PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ/MF nº 20.082.573/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001.04 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura**, fundo de investimento em participações em infraestrutura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.082.573/0001-19 ("Fundo"), vem, nos termos do item 7.2 do Regulamento, convocar os quotistas do Fundo a se reunirem em Assembleia Geral de Quotistas ("Assembleia Geral"), para deliberar acerca da seguinte ordem do dia, a ser realizada conforme abaixo:

1ª CONVOCAÇÃO: DATA: 17 de dezembro de 2015 (quinta-feira), HORÁRIO: 11h LOCAL: sede do Administrador localizada na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, Sala 601-A1, Torre Pão de Açúcar, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2ª CONVOCAÇÃO: DATA: 22 de dezembro de 2015 (terça-feira), HORÁRIO: 11h; LOCAL: sede do Administrador localizada na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, Sala 601-A1, Torre Pão de Açúcar, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(a) A transferência da administração e gestão do Fundo para a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001-42, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 11.784, de 30 de junho de 2011, e todos os atos a ela correlatos ("Nova Administradora");

(b) A transferência dos serviços de custódia, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira do Fundo para a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, a qual é credenciada e autorizada pela CVM à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 13.244 de 21 de agosto de 2013;

(c) A contratação da **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.** (CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64) para prestação dos serviços de escrituração das cotas do Fundo e/ou outra empresa do conglomerado Itaú-Unibanco S.A. devidamente autorizada a prestar serviços de escrituração;

(d) A alteração da taxa de administração do Fundo e por consequência da cláusula doze do Regulamento, conforme proposta apresentada pela administradora indicada no item "a" acima, para R$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao mês, reajustada anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo certo que tal remuneração englobará os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração;

(e) A alteração dos artigos do regulamento do Fundo que fazem referência aos prestadores de serviços de administração, gestão, custódia qualificada, tesouraria, liquidação e escrituração, de forma que passem a indicar os novos prestadores de serviço a serem aprovados pela assembleia, alteração das pessoas responsáveis perante a Comissão de Valores Mobiliários e a Secretária da Receita Federal do Brasil;

(f) Em função da transferência da administração e gestão do Fundo, aprovar a postergação da realização da 2ª Emissão de Quotas do Fundo, nos termos da Assembleia Geral de Quotistas datada de 1ª de junho de 2015, a ser realizada pela Nova Administradora;

(g) Se aprovada, deliberar sobre as condições para a operacionalização da transferência do Fundo para a Nova Administradora, a data de transferência da administração do Fundo, o novo Regulamento consolidado a ser confeccionado pela Nova Administradora com as devidas alterações e o início da vigência do novo Regulamento; e

(h) A autorização para o Administrador tomar todas as providências necessárias para a operacionalização e efetivação dos atos indicados nos itens (a) a (g) acima.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral, notadamente no que se refere às alterações a serem efetuadas no Regulamento do Fundo, serão disponibilizados para consulta dos Quotistas na sede do Administrador e nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), bem como no site do Administrador do Fundo (http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx), a partir da presente data.

Nos termos do Regulamento do Fundo, (i) somente poderão votar na Assembleia Geral os quotistas que estiverem registrados no livro de registro de quotistas ou na conta de depósito, conforme o caso, como quotistas, até 3 (três) dias antes da data fixada para a sua realização; (ii) terão legitimidade para comparecer à Assembleia Geral os quotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; e (iii) os quotistas deverão informar ao Administrador e à XP Gestão de Recursos Ltda., gestora do Fundo, conforme o caso, qualquer situação que os coloquem em situação de conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação pela Assembleia Geral, ficando tais quotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses.

Será permitida a participação na Assembleia Geral por meio de áudio conferência, desde que o voto do Quotista seja enviado ao Administrador, por escrito, antes da data de realização da Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2015.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
na qualidade de administrador do
Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura